



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 177

DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A
- DESCUMPRIMENTO DE GRADE
HORÁRIA EM DIAS ÚTEIS -
APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA
PELO DESCUMPRIMENTO DA
GRADE HORÁRIA DO DIA
22/04/08**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.094/2008, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art 1º - Considerar a concessionária Barcas S/A responsável pelo descumprimento da grade horária do dia 22/04/08, em especial às linhas Praça XV – Charitas e Praça XV – Cocotá.


Art 2º – Aplicar à concessionária Barcas S/A penalidade de advertência, prevista na cláusula Vigésima Sétima, inciso III, do contrato de concessão, por descumprimento do art.6º, parágrafo primeiro da lei nº 8.987/95, Cláusula quadragésima segunda, e anexo v ambos do contrato de concessão.

Art 3º – Determinar à CATRA a imediata lavratura do Auto de Infração, no que tange a pena de advertência ora imposta.

Art 4º – Determinar à concessionária Barcas S/A, que apresente de forma prévia a esta AGETRANSP, requerimento escrito referente a toda e qualquer alteração concernente à grade horária das linhas sociais, conforme disposto na cláusula quadragésima segunda do contrato de concessão.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2008


ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro – Revisor


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro – Relator


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro – 3º Votante